



OFÍCIO MENSAGEM Nº 487 /2023/CASA CIVIL

Goiânia, 20 de dezembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual Bruno Peixoto
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Palácio Maguito Vilela
74884-120 Goiânia/GO

Assunto: Deliberação sobre projeto de lei.

Senhor Presidente,

1 Encaminho à apreciação e à deliberação da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás – ALEGO o projeto de lei que autoriza o Estado de Goiás a adotar o modelo de gestão de que trata a Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para a oferta de bens e cuidados de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS na rede estadual. Essa norma: *i)* estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; *ii)* define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e *iii)* altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e nº 9.790, de 23 de março de 1999.

2 Extraí-se do Processo nº 202300001300142, em trâmite na Secretaria de Estado da Casa Civil, que o propósito do projeto de lei é autorizar o Estado de Goiás a aplicar a citada lei federal como modelo de gestão compartilhada para a oferta de bens e cuidados de saúde aos usuários do SUS na rede estadual. Essa autorização deve alcançar, de modo retroativo, as modelagens e as formatações correspondentes concluídas pelo Estado de Goiás na área da saúde, com especial ênfase à gestão de unidades da saúde integrantes da rede estadual, conforme dispõe o art. 1º da proposta.

3 Com o art. 2º, estabelece-se que serão objeto de decreto regulamentar, quanto à aplicação da Lei federal nº 13.019, de 2014, os aspectos relacionados ao controle patrimonial, à cessão de servidores, às rotinas e aos procedimentos operacionais, bem como às metas e aos indicadores de produção, à fiscalização, à prestação de contas e à transparência pública.

4 Objetiva-se, como já foi ressaltado, implementar no Estado de Goiás o modelo de gestão de que trata a Lei federal nº 13.019, de 2014, para que haja legislação específica no âmbito estadual que discipline a obediência estrita aos trâmites determinados pela legislação federal. Por consequência, com essa legislação, haverá anuência ao gerenciamento, à operacionalização e à execução das ações e dos serviços de saúde em equipamentos públicos do Estado.



5 Com essas razões, envio o projeto de lei (SEI nº 55036167) à ALEGO na expectativa de que ele seja aprovado. Solicito também a Vossa Excelência que ele tenha a tramitação especial a que se refere o art. 22 da Constituição estadual.

Atenciosamente,



RONALDO CAIADO
Governador do Estado



Documento assinado eletronicamente por **RONALDO RAMOS CAIADO, Governador(a)**, em 20/12/2023, às 18:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **55036982** e o código CRC **562FDE6B**.



Referência: Processo nº 202300013003142



SEI 55036982



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> com o identificador 32003100380032003300350030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL



PROJETO DE LEI Nº _____, DE _____ DE 2023

Autoriza o Estado de Goiás a adotar o modelo de gestão de que trata a Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para a oferta de bens e cuidados de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS na rede estadual.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Estado de Goiás autorizado a aplicar a Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, como modelo de gestão compartilhada para a oferta de bens e cuidados de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS na rede estadual.

Parágrafo único. A autorização de que trata o *caput* deste artigo alcança, de modo retroativo, as modelagens e as formatações correspondentes concluídas pelo Estado de Goiás na área da saúde, com especial ênfase à gestão de unidades da saúde integrantes da rede estadual.

Art. 2º Serão objeto de decreto regulamentar os aspectos relacionados ao controle patrimonial, à cessão de servidores, às rotinas e aos procedimentos operacionais, bem como às metas e aos indicadores de produção, à fiscalização, à prestação de contas e à transparência pública, todos concernentes à aplicação da Lei federal nº 13.019, de 2014.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, de _____ de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

CASA CIVIL/GERAN/LRO
202300013003142



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> com o identificador 32003100380032003300350030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003100380032003300350030003A005000

Assinado eletronicamente por **ANDRESSA FERREIRA DOS REIS** em 08/01/2024 15:43

Checksum: **50186883D5479D177E03F0CAA957F26965890D38378D79DA9E54CA3C392432AA**



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100380032003300350030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.